

**INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA E REGISTRO DO 1º  
ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E  
CONSELHO DELIBERATIVO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL, DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS E  
HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS  
JURÍDICAS DE BRUMADO – BAHIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo do requerente sem abreviação)

RG nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_  
(número e Estado de emissão do documento de identificação),

CPF/MF nº \_\_\_\_\_  
(número do Cadastro de Pessoa Física )

Nacionalidade \_\_\_\_\_

Profissão \_\_\_\_\_

Estado civil \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_

Filiação \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do pai e da mãe)

Residente e Domiciliado(a) na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ao cumprimentá-lo, cordialmente, venho a presença Vossa Senhoria, na qualidade  
de representante legal da Pessoa Jurídica (PJ), solicitar o registro de INSCRIÇÃO  
DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA E REGISTRO DO 1º ESTATUTO,  
ELEIÇÃO E POSSE DA 1ª DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E  
CONSELHO DELIBERATIVO da PJ de Direito Privado  
denominada \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(denominação da Organização Religiosa)

**Fundamentação legal:**

**Art. 45 do Código Civil.** Começa a existência legal das pessoas jurídicas de  
direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro,  
precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo,  
averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.

**Art. 46 do Código Civil.** O registro declarará:



I - a **denominação, os fins, a sede, o tempo de duração e o fundo social**, quando houver;

II - o **nome e a individualização dos fundadores ou instituidores, e dos diretores**;

III - o **modo por que se administra e representa, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente**;

IV - se o **ato constitutivo é reformável no tocante à administração, e de que modo**;

V - se os **membros respondem, ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais**;

VI - as **condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do seu patrimônio**, nesse caso.

**Art. 642 do Provimento CGJ/CCI 15/2023. Compete ao Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas: I - registrar os atos constitutivos, contratos sociais e estatutos das sociedades simples, com exceção das sociedades anônimas e das sociedades em comandita por ações; das sociedades limitadas unipessoais, de natureza simples; associações, incluídos os sindicatos; dos partidos políticos e seus diretórios; das organizações religiosas; das fundações de direito privado**

**Art. 655 do Provimento CGJ/CCI 15/2023. A existência legal das pessoas jurídicas só começa com o registro de seus atos constitutivos e sua dissolução só ocorre com a averbação do ato correspondente no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

**Art. 658 do Provimento CGJ/CCI 15/2023. O registro das pessoas jurídicas será feito com base em uma via do estatuto, compromisso ou contrato, apresentada em papel ou em meio eletrônico, a requerimento do representante legal da pessoa jurídica.**

**§ 1º Será exigido para o ato de constituição o nome do advogado, número da OAB que avalizou o ato constitutivo de pessoa jurídica, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.906/1994, ressalvada a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, bastando para tanto simples declaração do contador ou responsável**

**(....) § 4º O requerente deverá declarar em requerimento, sob pena de responsabilidade civil e penal, que as formalidades de convocação/edital, quórum, reconduções a cargos eletivos e todas as demais exigências previstas no estatuto social/contrato social/ato constitutivo foram devidamente observadas, bem como vedações legais previstas da legislação de vigência.**

**Art. 659 do Provimento CGJ/CCI 15/2023. Para o registro das pessoas jurídicas, o seu representante legal apresentará 01 (uma) via do estatuto, compromisso ou contrato, nos termos do Art. 121, da Lei nº. 6.015/73. § 1º Para registro de ata de pessoa jurídica em livro manuscrito encadernado, será exigida cópia reprográfica para arquivo no serviço. § 2º A critério do Oficial, para fins do registro a que se refere o § 2º deste artigo, a cópia reprográfica poderá ser providenciada pela própria unidade de registro, mediante pagamento das despesas pela parte interessada.**

**Art. 666 do Provimento CGJ/CCI 15/2023. Apresentado ato constitutivo de pessoa jurídica de fim não econômico, juntar-se-ão as atas de fundação, eleição e posse da primeira diretoria, devidamente qualificada e com mandato fixado, vedado mandato ou cargo vitalício, exceto quando se tratar de organização religiosa.**



**DECLARAÇÃO EM REQUERIMENTO DO REPRESENTANTE DA PESSOA  
JURÍDICA (ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA)**

Conforme o quanto disposto no Art. 658, parágrafo 4º do Provimento CGJ/CCI 15/2023, DECLARO para os devidos fins de direito, sob pena de responsabilidade civil e penal, que as formalidades de convocação/edital, quórum, reconduções a cargos eletivos e todas as demais exigências previstas no estatuto social/contrato social/ato constitutivo foram devidamente observadas, bem como vedações legais previstas da legislação de vigência.

---

Representante legal da Organização Religiosa

**REQUERENTE:** \_\_\_\_\_ **BRUMADO, \_\_/\_\_/\_\_**

